

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### **RECRUTAMENTO DE DOIS (2) TÉCNICOS SUPERIORES PARA A DIREÇÃO DE REGULAÇÃO DA SAÚDE DA ERIS**

#### **1. CONTEXTO**

Criada pelo Decreto-lei nº 3/2019, de 10 de janeiro, B.O n.º 3, Suplemento da Iª Série, a Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS) é uma autoridade administrativa independente, de base institucional, dotada de funções reguladoras, incluindo as de regulamentação, supervisão e sancionamento das infrações.

A ERIS tem por finalidade a regulação técnica e económica, da atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, dos setores farmacêuticos e alimentar, dispondendo, de entre outras, da atribuição de supervisionar a atividade e o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, no que respeita: (i) Ao cumprimento dos requisitos de exercício da atividade de funcionamento, incluindo o licenciamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde nos termos da lei; (ii) Ao cumprimento dos critérios de acesso aos cuidados de saúde, nos termos da Constituição e da lei; (iii) À garantia dos direitos relativos ao acesso aos cuidados de saúde de qualidade, bem como os demais direitos e interesses legítimos dos utentes e; (iv) Ao montante das taxas e preços de cuidados administrativamente fixados, ou estabelecidos por convenção entre o SNS e entidades externas e zelar pelo seu cumprimento.

O pessoal da ERIS está sujeito ao regime geral do contrato individual de trabalho, bem como ao regime de previdência social dos trabalhadores por conta de outrem, cujo recrutamento é, em conformidade com a lei, feito mediante concurso público.

Em matéria de política de recursos humanos, a ERIS pretende optar por uma estrutura quantitativa reduzida, mas dotada das competências fundamentais, passível de ser reforçada, nas valências que convierem, sob a forma de assistência técnica externa, recrutada a título circunstancial e por tempo determinado.

O recrutamento do pessoal da ERIS está sujeito a concurso, devendo obedecer aos princípios, designadamente publicitação da oferta de emprego pelos meios mais adequados, igualdade de condições e oportunidades dos candidatos, aplicação de métodos e critérios objetivos de avaliação e seleção e fundamentação da decisão tomada.

## 2. OBJETIVO

Os presentes TdR têm por objetivo definir as condições de ingresso na ERIS de um técnico de regulação para a área de saúde, que terá por missão trabalhar integrado na equipa da Direção de Regulação da Saúde (DRS), na execução de tarefas conducentes à realização das atividades referidas.

## 3. ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DO TÉCNICO DE REGULAÇÃO DA SAÚDE

O Técnico de regulação da Saúde integrará a DRS e, sob a orientação do Diretor, executará, dentre outras, as seguintes tarefas:

- a. Verificar o cumprimento da lei em todos os domínios da prestação dos cuidados de saúde;
- b. Verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das orientações aplicáveis, bem como a qualidade dos serviços prestados, por qualquer entidade ou profissional, no domínio das atividades em saúde;
- c. Fazer o acompanhamento e análise do desempenho dos serviços, em função dos indicadores e padrões de ética e deontologia para estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde;
- d. Realizar ações de sensibilização, informação e formação junto aos estabelecimentos de cuidados de saúde, propondo a aplicação do preceituado na legislação vigente;
- e. Realizar auditorias aos serviços e estabelecimentos de cuidados de saúde;
- f. Executa ações de fiscalização regulares às unidades de prestação de cuidados de saúde dos setores privado e público;
- g. Realizar ações de prevenção e deteção de situações de corrupção e de fraude, propondo os procedimentos adequados;
- h. Assegurar as atividades de licenciamento dos locais dedicados à atividade de saúde;
- i. Planificar e organiza as inspeções aos locais dedicados a atividade de saúde;

- j. Requisitar às entidades reguladas, quando necessário, documentos para análise, bem como equipamentos, materiais e produtos para realização de testes;
- k. Divulgar e monitoriza a implementação de medidas, nomeadamente a interdição, a inutilização, a apreensão e a advertência;
- l. Providenciar a elaboração de manuais de procedimentos na sua área de competência;
- m. Elaborar e propõe projetos de lei, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis aos locais de prestação de cuidados de saúde;
- n. Elaborar e propõe Códigos de Boas Práticas no âmbito da prestação de cuidados de saúde;
- o. Assegurar a elaboração de orientações destinadas aos utilizadores dos serviços da ERIS, no âmbito das suas atribuições;
- p. Assegurar a intervenção da ERIS, em programas nacionais e internacionais no âmbito das suas competências;
- q. Assegurar a investigação de queixas e reclamações, no âmbito das suas competências;
- r. Zelar pela memória institucional na sua área de competência;
- s. Realizar ações de sensibilização, a nível nacional, e ações de capacitação às instituições parceiras com as quais a ERIS partilha responsabilidades na supervisão do setor da saúde;
- t. Emitir pareceres e recomendações;
- u. Executar outras tarefas similares;
- v. Zelar pela memória institucional na sua área de competência; e
- w. Outras tarefas que lhe forem atribuídas decorrentes dessa função.

#### 4. REQUISITOS EXIGIDOS

- a. Área de formação Académica de base: Licenciatura em Medicina, ou Medicina Dentária, ou Enfermagem, ou Análises Clínicas, ou noutra área de saúde de interesse da ERIS;
- b. Experiência profissional relevante na área da saúde, designadamente no âmbito da avaliação da qualidade em saúde;
- c. Experiência profissional mínima de 2 anos em domínios da área de prestação de cuidados de saúde, especialmente no concernente à supervisão dos serviços de saúde;
- d. Sólidos conhecimentos da língua portuguesa oral e escrita;

- e. Bons conhecimentos das línguas inglesa e francesa;
- f. Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- g. Capacidade para trabalhar em equipa;
- h. Aptidão para trabalhar no terreno; e
- i. Disponibilidade Imediata.

## 5. CONDIÇÕES DE INGRESSO

1. A admissão é feita em regime de contrato por tempo determinado, com possibilidade de integrar o quadro de pessoal, nos termos do PCCS da ERIS;
2. A remuneração será de acordo com a tabela salarial em vigor na ERIS.

## 6. DURAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO

1. O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser prolongado por igual período, em função das necessidades e disponibilidade de ambas as partes;
2. Os trabalhos decorrerão nas instalações da ERIS, na Cidade da Praia ou na Cidade do Mindelo, no horário normal de trabalho em vigor na ERIS.

## 7. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA


Documentos a apresentar:

- a. Carta de apresentação da candidatura endereçada ao Presidente do CA da ERIS;
- b. Curriculum vitae (CV) detalhado, com cópias dos documentos que confirmam os elementos mais relevantes;
- c. Fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações literárias e de outras formações;
- d. Fotocópia do(s) certificado(s) de equivalências das habilitações literárias, se aplicável;
- e. Histórico(s) de notas;
- f. Fotocópia do C.N.I ou do B.I;
- g. Certificado de vacinação contra a COVID-19, com pelo menos duas doses de vacinas;
- h. Registo criminal atualizado;
- i. Atestado médico; e
- j. Outros elementos considerados relevantes.

## 8. GERAL

1. Competirá à ERIS a criação de todas as condições necessárias para o máximo desempenho do técnico;
2. À ERIS reserva-se o direito de não admitir nenhum candidato, caso os requisitos não tenham sido satisfeitos.

Praia, 27 de janeiro de 2023.



Eduardo Jorge Monteiro Tavares  
/Presidente do Conselho de Administração/